

**LEI Nº 1.169 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

PROMULGADO EM 18/09/2015  
PUBLICADO NO PLACARD DA  
PREFEITURA EM 18/09/2015

*“Autoriza o Município de Chapadão do Céu a conceder doação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a ARTECEU – Associação dos Artesãos de Chapadão do Céu e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Chapadão do Céu autorizado a conceder doação para a ARTECEU – Associação dos Artesãos de Chapadão do Céu, portadora do C.N.P.J nº 05.897.407/0001-87, mediante convênio, com base no art. 16 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

§1º – A doação será entregue a ARTECEU de Chapadão do Céu, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.897.407/0001.87, mediante a comprovação de:

- a) Regularidade junto à seguridade social – INSS e FGTS;
- b) Regularidade de funcionamento, mediante certidão de instituição oficial;
- c) Diretoria empossada;

§ 2º. Será constituída uma comissão composta por três membros para acompanhar a aplicação e destinação dos recursos financeiros recebidos pela entidade beneficiária, assim composta;

- I-um representante do Poder Executivo;
- II-um representante do Poder Legislativo;
- III-um representante da própria entidade beneficiaria;

**Art. 2º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município do valor eventualmente repassado, prestação de contas essa que deverá ser apresentada e protocolada em até 90 (noventa) dias, contados da data da utilização do recurso repassado.

**Parágrafo único** - A prestação de contas será apresentada de forma sintética, acompanhada de cópia das notas fiscais das despesas pagas, devendo guardar a documentação original referente ao repasse pelo prazo mínimo de cinco anos, todas com o carimbo indicativo de que foram pagos com recursos repassados.